



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 733/2.001

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudo do curso pré-vestibular, no decorrer do exercício de 2.001, para atender alunos residentes no município de Mirabela.

Parágrafo Único - A bolsa de estudo ora autorizada, será concedida dentro das normas previamente estabelecidas pelo departamento de educação do município, que será amplamente divulgada aos interessados, e para alunos que irá faz o curso em Mirabela.

Art. 2º - Para cobertura da despesa ora autorizada no artigo 1º desta Lei, fica autorizado o seguinte crédito especial no orçamento vigente:

02.04 - Departamento de Educação e Cultura

0847235 - Bolsas de Estudo

0847235.2 - Concessão de Bolsas de Estudos para pré-vestibular

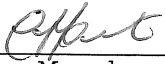
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

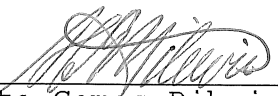
Art. 3º - Para cobertura do crédito especial autorizado no art. 2º desta Lei fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentaria:
9.9.9.9.01

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 16 de março de 2.001.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG


* Humberto Gomes Ribeiro
* Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

APROVADO EM: 16/03/2001

PRESIDENTE